



Rua João Batista, s/n – CEP 99955-0000 - Vila Lângaro - RS
Fone/Whats: (54) 99338-3206 E-mail: comdicavilalangaro@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA LÂNGARO/RS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.202/2023.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Vila Lângaro/RS,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.431/2017 nos municípios,

CONSIDERANDO a aprovação em plenária realizada em 29/04/2024, Ata nº 03/2024 – COMDICA,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS, será composto pelos representantes das políticas públicas municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, COMDICA e Conselho da Assistência Social abaixo nominados:

Samantha Rovani Cecchetti – representante da Secretaria de Assistência Social



Marina Dametto – representante da Secretaria de Assistência Social

Carléia Webber Tognon – representante da Secretaria de Educação

Sideli Cecchetti Girardi – representante da Secretaria de Educação

Luciano Ferreira – representante da Secretaria de Saúde

Douglas Biasotto – representante da Secretaria de Saúde

Adriana Aparecida Milani – representante do Conselho Tutelar

Niqueli Garcia Ribeiro Secco – representante do Conselho Tutelar

Jaqueline Capelari – representante do COMDICA

Angéli Biazotto Limberger – representante do COMDICA

Art. 3º Os membros deste comitê gestor participarão de capacitação abrangendo a legislação que regulamenta a Escuta Especializada e elaborarão o protocolo municipal para esta finalidade.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem pelo Comitê e representá-lo sempre que necessário.

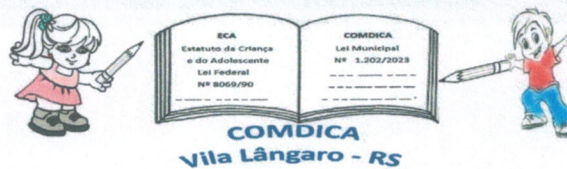
Art. 5º Cabe ao Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS:

I – articular, mobilizar, planejar e definir os fluxos de atendimento.

II – definir o fluxo de atendimento observando os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança e ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III – definir como os serviços dever-se-ão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.



Rua João Batista, s/n – CEP 99955-0000 - Vila Lângaro – RS
Fone/Whats: (54) 99338-3206 E-mail: comdicavilalangaro@gmail.com

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à elaboração do protocolo da escuta especializada, informando ao seu gestor da necessidade de afastamento.

Art. 7º O financiamento das ações do Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao município será custeado pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, e também pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Vila Lângaro.

Art. 8º Os trabalhos do Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo COMDICA.

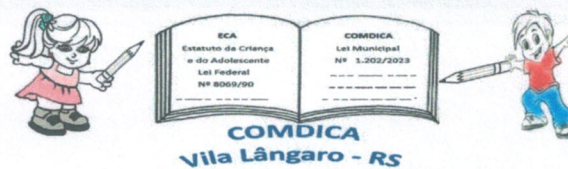
I – O comitê terá prazo de 90 (noventa) dias para elaborar o protocolo.

Art. 9º O Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS fará a apresentação do documento elaborado para a rede de proteção, autoridades, Ministério Público, Segurança Pública e para a comunidade em evento aberto e amplamente divulgado.

Art. 10º Este Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS será extinto ao término dos trabalhos referentes à elaboração do protocolo devendo deixar instituído um Comitê de Monitoramento do Atendimento referente à Escuta Especializada com no mínimo dois representantes de cada política pública, quais sejam elas, Assistência Social, Educação e Saúde, e uma representação do Sistema de Garantias de Direitos (SGD) que poderá buscar apoio junto ao COMDICA sempre que necessário.

Art. 11º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê Gestor Municipal de Elaboração do Protocolo da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Vila Lângaro/RS e submetidos a sessão plenária do COMDICA.

Art. 12º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Rua João Batista, s/n – CEP 99955-0000 - Vila Lângaro – RS
Fone/Whats: (54) 99338-3206 E-mail: comdicavilalangaro@gmail.com

Vila Lângaro, 27 de maio de 2024.

Emerson Barbiero Alves

Presidente do COMDICA